



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1558 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada na, ESCOLA DE ENSINO OLIVEIRA - NEO, ALAMEDA BARCELOS, CONJ. PAAR S/N, neste município, com área demarcada: 600,00 m² perímetro: 120,00 m .

O predio onde funciona a Emef NEO tem possui 600 metros quadrados de área construída com dois pavimentos.

No térreo existem:

01 sala de secretária com coordenação

01 sala de direção

03 salas de aula,

01 copa com depósito de alimentos e depósito de material

01 depósito de material de limpeza

01 refeitório

02 banheiros para servidores

02 banheiros conjugados sendo 01 feminino e outro masculino

01 banheiro infantil

01 banheiro para PCD'S

Área coberta e pátio

No andar superior existem:

08 salas de aula

01 sala de leitura

01 sala de professor

Parágrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinada a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A área em questão é parte integrante do Bairro Coqueiro, Conj. Paar e inicia-se no ponto 1, Datum SIRGAS 2000 Meridiano central 51° W, Coordenadas Planas Retangulares do Sistema UTM, (E = 790926,600 m e N = 9851616,210 m), e deste segue-se com distância de 20,00m e azimute 022°45'11" pela Alameda Barcelos até o ponto 2. A partir do ponto 2 percorre-se 10,00m e azimute 115°28'15" até o ponto 3, deste segue-se com distancia 20,00m e azimute 024°02'15" até o ponto 4. Do ponto 4, seguindo pela Avenida Rio Negro com uma distância de 10,00m e azimute 115°12'13" até o ponto 5. A partir do ponto 5 percorre-se 40,00m e azimute 203°23'36" até o ponto 6. Do ponto 6, seguindo pela Alameda Amautará com uma distância de 20,00m e azimute 295°21'02" até o ponto 1 (início da descrição) fechando assim a poligonal acima descrita com uma área de 600,00m². A área tem como confrontações: Frente para a Alameda Barcelos, medindo 20,00 m; de Lateral direita para a Av. Rio negro e residência No 24, formada por três (03) elementos do P-02 ao P-05 conforme descrição acima, totalizando 40,00m; de Lateral esquerda com Alameda Amautará, medindo 20,00m e; de Fundos com residências de no 03 e 24 , medindo 40,00m.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CROQUI

